-L E I Nº 1.633, DE 04/09/1985-

Autoriza a distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I - LAR EL-SHADDAY -
CGC nº 52.156.478/0000-09:.....Cr$ 1.000.000

II - Grupo Escoteiro "Uimirim" -
CGC nº 52.156.619/0001-93:.....Cr$ 1.000.000

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba:

13 - 3231 - 15814862.42.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 04 de setembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/